

LEI Nº 3.425/2001

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNES DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Convênio assinado com a Associação dos Comerciantes de Carnes de Patrocínio, autorizado pela Lei Municipal 3.142/98.

Art. 2º - Até entrar em operação o novo sistema de abate de animais para consumo da população, o Município arcará com as despesas do transporte dos animais vivos do recinto do Centro Agropecuário de Exposições até o local onde estão sendo abatidos atualmente. Cessando este transporte no início da entrada em operação do novo sistema de abate.

Parágrafo Único - O Município continuará a transportar os animais abatidos do frigorífico atual e daquele que entrará em operação aos endereços indicados pela ACOCAP, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação do orçamento vigente e do orçamento a ser elaborado para o ano seguinte:

14 - Encargos Gerais do Município
01 - Encargos Gerais do Município
03 - Administração e Planejamento
0307 - Administração
0307180 - Programação Especial
03071802.040.0000 - Diversos Serviços Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - A contratação de prestadores de serviços para o transporte da carne, pelo município, conforme consta do Termo de Convênio, ocorrerá em conformidade com as Leis de Licitações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Patrocínio-MG, 27 de março de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal